

LEI N. 145

-Dispõe sobre aumento de subvenção-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a aumentar para Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) a subvenção concedida a Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Justino Pereira, desta cidade. -----

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1959. -----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

Luiz Placêncio
-Prefeito Municipal-

Amald Camacho
-Secretário-

/EAP/

Registrada a
84 do livro próprio
Ferreiro